

RESOLUÇÃO N. 023/2021 - DIRETORIA DA CESAMA

A Diretoria Executiva da Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando: as medidas adotadas pela Companhia para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19); a classificação do Município de Juiz de Fora na faixa vermelha do programa “Juiz de Fora pela Vida”; as disposições da Portaria SARH n. 4379, de 13/01/2021 e da Portaria SRH n. 4629, de 24/05/2021; e, a decisão proferida em 04/06/2021, por meio da Deliberação n. 176/21, resolve:

Art. 1º. Estabelecer, no período entre **05/06/2021 e 18/06/2021**, inclusive, a jornada de trabalho reduzida em 2 (duas) horas diárias, bem como os turnos de trabalho, com horário flexível nas entradas, saídas e intervalos intrajornada.

§1º. As jornadas diárias de 6 (seis) horas deverão ser cumpridas obedecida a obrigatoriedade de gozo de intervalo de 15 (quinze) minutos, não sendo necessário o seu registro, em virtude da adoção do ponto por exceção.

§2º. Para os empregados que trabalham em escala de revezamento (guaritas, telemetria / manobra, *backoffice* e Estações de Tratamento de Água e Esgoto) e os empregados que trabalham no Departamento de Saúde e Segurança no Trabalho, não haverá alteração da jornada, devendo ser obedecida a escala previamente estabelecida / jornada ordinária.

§3º. A Cesama poderá determinar que os empregados cumpram sua jornada normal de trabalho sempre que necessário. Neste caso, o empregado será informado pela chefia imediata, pessoalmente, por meio do e-mail institucional, número de *WhatsApp* cadastrado nos canais oficiais, ou por qualquer outro meio eletrônico.

Art. 2º. Ficará a cargo de cada gestor escalar os empregados por turnos e horário diferenciado de início de jornada, mantendo no local de trabalho, preferencialmente, em média, 50% (cinquenta por cento) do efetivo por turno.

Art. 3º. Os turnos de trabalho deverão ser definidos pela chefia imediata, conforme a seguir:

I. Áreas administrativa e comercial:

- a) Turno da manhã: entrada entre 7h e 8h e saída entre 13h e 14h;
- b) Turno da tarde: entrada entre 12h e 13h e saída entre 18h e 19.

II. Áreas técnica e operacional:

- a) Turno único: jornada das 7h às 13h, podendo haver o remanejamento de equipes para o turno da tarde, cujo horário será definido pela Gerência de Manutenção, em virtude da demanda de serviços;

III. Plantões de Manutenção:

- a) A jornada de trabalho do plantão será de 6 (seis) horas, cuja escala e horário serão definidos pela Gerência de Manutenção com a anuência da Diretoria Técnica Operacional.

Art. 4º. Os empregados que na data da divulgação desta Resolução estiverem em regime de home office, por motivo de saúde autodeclarado ou atestado, deverão passar por nova avaliação pelo Médico do Trabalho da Cesama após tomarem a segunda dose da vacina contra a COVID-19, cabendo à Gerência de Administração e Recursos Humanos providenciar a comunicação aos empregados da data e horário da avaliação

§1º. Os empregados que na data da divulgação desta Resolução estiverem em regime de *home office* instituído pela Resolução n. 010/2021 deverão retornar às atividades presenciais em 14/06/2021, improrrogavelmente.

Art. 5º. Fica mantida a suspensão do retorno das atividades presenciais dos aprendizes, conforme Deliberação n. 076/2021, e autorizado o retorno das atividades presenciais dos estagiários.

Art. 6º. Reitera-se a obrigatoriedade do uso de máscaras por empregados e colaboradores em todas as dependências da Cesama, para impedir a propagação do vírus.

Art. 7º. Deverá ser mantido o procedimento da tramitação digital de documentos, via e-mail, *WhatsApp*, ou qualquer meio eletrônico.

Art. 8º. Fica instituído o gozo compulsório do Prêmio Assiduidade (PA) aos empregados que possuem saldo de dias, conforme avaliação e determinação da

Gerência, priorizando aqueles que estão trabalhando em regime presencial e os responsáveis por crianças de 0 a 12 anos.

Art. 9º. Os termos dessa Resolução se aplicam, também, aos servidores da Prefeitura de Juiz de Fora cedidos à Cesama.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data e revoga a Resolução n. 010/21.

Juiz de Fora, 04 de junho de 2021.

assinado no original

Júlio César Teixeira
Diretor-Presidente

assinado no original

Márcio Augusto Pessoa Azevedo
Diretor Técnico Operacional
Diretor de Desenvolvimento e Expansão
em exercício

assinado no original

Rafaela Medina Cury
Diretora Financeira e Administrativa